



PROCESSO N° 1234/09

PROTOCOLO N.º 7.638.318-9

PARECER CEE/CEB N.º 951/10

APROVADO EM 05/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LAURO MÜLLER SOARES
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Complementação do Parecer CEE/CEB n° 611/10 de 10/06/10 -
Adequação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem à
Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3370/10-GS/SEED, de 27/08/10, a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares, do Município de União da Vitória, para a aprovação da adequação do plano do curso Técnico em Enfermagem, Área Profissional: Saúde à Deliberação n° 04/08-CEE/PR, complementando o Parecer CEE/CEB n° 611/10 que tratou do reconhecimento do referido curso.

Às folhas 472, o Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação, por meio de cota datada de 06/08/10, assim se expressa:

À CEF/SEED

Em atendimento à solicitação da CEF/SEED às fls. 378 do protocolado, o Departamento de Educação e Trabalho da SEED informa que:

- O Plano do Curso Técnico em Enfermagem das Instituições da Rede Estadual de Ensino foi reestruturado no ano de 2007 e cada Instituição de Ensino enviou ao CEE para aprovação, e implantação no ano de 2008.

- A adequação do Curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio foi realizada, no ano de 2009, em protocolo único pelo DET/SEED, para todos os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, e aprovada pelo Parecer n° 553/09-CEE.

- O Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares, do município de União da Vitória, implantou o Plano do Curso Técnico em Enfermagem reestruturado, no ano de 2008, solicitando a sua aprovação ao CEE através do Protocolado n° 7.167.759-1 (anexo a este) o qual por um equívoco não foi enviado à época ao CEE. Em consequência, não foi incluído no protocolo único enviado pelo DET/SEED ao CEE para adequação do Curso ao Catálogo.

- Quanto ao envio do protocolado n° 7.638.318-9 ao CEE para emissão de parecer para a Renovação do reconhecimento do Curso,



PROCESSO N° 1234/09

equivocadamente, no Parecer n° 377/09 DET/SEED (fls. 472), constou como se o Plano de Curso já estivesse adequado à Deliberação n° 04/08-CEE. Em consequência, o Parecer n° 611/10-CEE renovou o Reconhecimento, dentro do Eixo Tecnológico.

- Diante do exposto a Instituição de Ensino e o DET/SEED providenciaram a anexação às fls. 379 a 471 do DE/PARA (alterações do Plano de Curso com a reestruturação das oficinas do ano de 2007, implantado no ano de 2008 e adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), bem como do Plano de Curso completo e solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano de Curso reestruturado e adequado à Deliberação n° 04/08-CEE.

- Em anexo o Parecer n° 377/10-DET/SEED (grifo nosso).

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. Lauro Müller Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Joaquim Távora, n° 841, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/PR n° 125/10 de 11/02/10 e pela Resolução Secretarial n° 805/10 de 04/03/10.

3 – Adequação à Deliberação n° 04/08-CEE/PR

3.1 Justificativa

De:

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Enfermagem e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a formulação do plano de curso para o início do ano letivo de 2008.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque constituem-se em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Enfermagem enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.



PROCESSO N° 1234/09

O Curso Técnico em Enfermagem está voltado para atender as necessidades da realidade social, embasado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com responsabilidade e compromisso com o exercício da cidadania nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde.

Para:

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Enfermagem visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O curso estruturou-se de forma que ao final do 3º semestre possa-se ofertar certificação intermediária de auxiliar de enfermagem já que o conjunto de disciplinas e estágios realizados até então lhe propiciam condições de exercer esta atividade profissional.

A área da saúde ao democratizar-se com ampliação de cobertura pelo Sistema Único de Saúde e pela introdução de programas de proteção especial a diversos segmentos da população, bem como pela ampliação do Programa Saúde da Família requisita cada vez mais profissionais qualificados e impõe permanente atualização.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente em enfermagem a oportunidade de fazê-lo a partir de uma proposta curricular que responde às exigências de formação para as novas demandas na área da saúde.

3.2 Objetivos

De:

a) Capacitar Técnicos em Enfermagem qualificados para exercer sua prática profissional orientada pelo saber técnico fundado no conhecimento científico consolidado e capaz de acompanhar os avanços das pesquisas na área da saúde;

b) Formar Técnicos em Enfermagem que sejam capazes de identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde doença;



PROCESSO N° 1234/09

c) Formar Técnicos em Enfermagem que compreendam a dinâmica do Sistema Único de Saúde, seu processo de construção e determinantes históricos;

d) Formar Técnicos em Enfermagem capazes de atuar em equipe multiprofissional distinguindo a responsabilidade profissional de cada membro nos diferentes níveis de atendimento à saúde;

e) Formar Técnicos em Enfermagem com base teórico-prática que sejam capazes de compreender e ampliar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;

f) Desenvolver conhecimento técnico, científico e humanístico que permitam cuidar de indivíduos, famílias, grupos sociais e comunidade, durante todo o processo vital, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação;

g) Desenvolver capacidade de reflexão, trabalho em equipe, flexibilidade e de resolução de problemas no ambiente de trabalho;

h) Formar Técnico em Enfermagem capazes de responder às demandas de diferentes grupos sociais, respeitando as diferenças culturais, sociais, étnicas e econômicas envolvendo-se na definição das estratégias de atenção e cuidados formuladas de forma participativa e solidária com o usuário da saúde.

Para:

a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.

b) Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional.

c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.

d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área de enfermagem com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.

e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.

f) Capacitar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem qualificados para exercer sua prática profissional orientada pelo saber técnico fundado no conhecimento científico consolidado e capaz de acompanhar os avanços das pesquisas na área da saúde.

g) Formar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem que sejam capazes de identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde doença.

h) Formar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem que compreendam a dinâmica do Sistema Único de Saúde, seu processo de construção e determinantes históricos.



PROCESSO N° 1234/09

i) Formar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem capazes de atuar em equipe multiprofissional distinguindo a responsabilidade profissional de cada membro nos diferentes níveis de atendimento à saúde.

j) Formar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com base teórica-prática, que sejam capazes de compreender e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde.

k) Desenvolver conhecimento técnico, científico e humanístico que permitam cuidar de indivíduos, famílias, grupos sociais e comunidade, durante todo o processo vital, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

l) Desenvolver capacidade de reflexão, de trabalho em equipe, de flexibilidade e de resolução de problemas no ambiente de trabalho.

m) Formar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem capazes de responder às demandas de diferentes grupos sociais, respeitando as diferenças culturais, sociais, étnicas e econômicas envolvendo-se na definição das estratégias de atenção e cuidados formuladas de forma participativa e solidária com o usuário da saúde.

3.3 Dados Gerais do Curso

De:

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária do Curso: 1920 horas

Para:

- Curso: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária do Curso: 1440 horas/aula ou 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Número de Vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 1234/09

3.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

De:

O Auxiliar em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Para:

O Auxiliar em Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.



PROCESSO N° 1234/09

3.5 Matriz

De:

DE:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA
MÓDULO 20 SEMANAS FORMA: SUBSEQÜENTE REGIME: SEMESTRAL
DURAÇÃO: 4 SEMESTRES HORAS: 1920 TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE

DISCIPLINAS	1º Semestre	C. H. TEÓRICA	C.H. PRÁTICA	TOTAL DE T/P	C. H. Estágio	C.H. Total
ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM		60/3	-	60/3	-	60/3
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO		80/4	-	80/4	-	80/4
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM		80/4	-	80/4	-	80/4
INTRODUÇÃO A ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM		80/4	60/3	140/7	100/5	240/12
Sub-Total		300/15	60/3	380/18	100/5	460/23
DISCIPLINAS	2º Semestre	C.H. TEORIA	C.H. PRÁTICA	TOTAL T/P	C.H. Estágio	C.H. Total
PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE		40/2	-	40/2	-	40/2
ENFERMAGEM CLÍNICA		60/3	20/1	80/4	60/3	140/7
ENFERMAGEM CIRÚRGICA		60/3	20/1	80/4	60/3	140/7
PSICOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM		40/2	-	40/2	-	40/2
SAÚDE COLETIVA		60/3	20/1	80/4	100/5	180/9
Sub-Total		260/13	60/3	320/16	220/11	540/27
DISCIPLINAS	3º Semestre	C.H. TEORIA	C.H. PRÁTICA	TOTAL T/P	C.H. Estágio	C.H. Total
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		60/3	-	60/3	60/3	120/6
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA		60/3	20/1	80/4	60/3	140/7
ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA		40/2	-	40/2	20/1	60/3
ENFERMAGEM CLÍNICA I		60/3	-	60/3	40/2	100/5
ENFERMAGEM CIRÚRGICA I		60/3	-	60/3	40/2	100/5
Sub-Total		280/14	20/1	300/15	220/11	520/26
DISCIPLINAS	4º Semestre	C.H. TEORIA	C.H. PRÁTICA	TOTAL DE T/P	C.H. Estágio	C.H. Total
SAÚDE COLETIVA I		60/3	-	60/3	40/2	100/5
PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE I		40/2	-	40/2	-	40/2
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES GRAVES		40/2	20/1	60/3	40/2	100/5
ENFERMAGEM EM URGENCIAS E EMERGENCIAS		60/3	20/1	80/4	40/2	120/6
PESQUISA EM ENFERMAGEM		40/2	-	40/2	-	40/2
Sub-Total		240/12	40/2	280/14	120/6	400/20
Carga Horária Total		1880/94	180/9	1260/63	660/33	1920/96

PROCESSO N° 1234/09

Para:

Matriz Curricular																				
Estabelecimento:																				
Município:																				
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Forma: SUBSEQUENTE																				
Implantação gradativa a partir do ano																				
Turno:																				
Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado																				
Módulo: 20																				
Organização: SEMESTRAL																				
DISCIPLINA	SEMESTRES								hora/aula	hora	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO									
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM						TÉCNICO EM ENFERMAGEM				AUXILIAR DE ENFERMAGEM			TECNICO EM ENFERMAGEM						
	1º S		2º S		3º S		4º S				1º S	2º S	3º S	4º S						
	T	P	T	P	T	P	T	P												
1	ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM																			
2	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE																			
3	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS																			
4	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER																			
5	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRURGICA																			
6	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA																			
7	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA																			
8	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL																			
9	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS																			
10	BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS																			
11	ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE																			
12	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM																			
13	FUNDAMENTOS DO TRABALHO																			
14	INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM																			
15	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM																			
16	PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE																			
17	PROCESSO SAÚDE DOENÇA																			
TOTAL											20	17	18	17	1440	1200				
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO															760	633	6	10	10	12



PROCESSO N° 1234/09

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 377/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Aprovação do Plano de Curso reestruturado implantado no ano letivo de 2008, adequação ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio e alteração do Parecer CEE/CEB n° 611/10.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde à Deliberação n° 04/08-CEE/PR, **a partir de 2008**, do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o descrito neste Parecer, para complementar o Parecer CEE/CEB n° 611/10, de 10/06/10, favorável à Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB